



# 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional.

Sub-eixo: Ênfase em Formação profissional.

## RELATO DE EXPERIÊNCIA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Kamila Stefane Santos Oliveira<sup>1</sup>  
Ana Henrique Brito<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente artigo tem por objetivo relatar a experiência de estágio supervisionado em serviço social realizado no Núcleo Psicossocial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. No exercício de construção desta análise, tecemos reflexões acerca da relação indissociável entre formação profissional e trabalho profissional, de modo que discorreremos sobre o estágio supervisionado em Serviço Social enquanto dimensão da formação e do exercício profissional. Nesse sentido, ressalta-se a necessidade do mesmo ser compreendido e desenvolvido enquanto instrumento político-pedagógico que compõe o processo de aprendizagem. Pontuamos também a importância da supervisão de estágio, conforme preceitua a regulação do Conjunto CFESS-CRESS, a qual se apresenta como instrumento político-normativo estratégico para assegurar a qualidade da formação profissional.

**Palavras-chave:** Estágio Supervisionado. Formação Profissional. Relação Teoria-Prática.

**Abstract:** The purpose of this article is to report a supervised internship experience in social work performed at the Psychosocial Center of the Public Defender of the State of Maranhão. In the construction exercise of this analysis, we made reflections on the inseparable relationship between vocational training and professional work, so we talked about the supervised internship in Social Work as a dimension of vocational training and professional exercise. In this sense, we satds out the need for the internship be understood and developed as a political-pedagogical instrument that composes the learning process. We also stressed the importance of probation supervision according to the CFESS-CRESS standard, which is presented as a strategic policy-normative instrument to ensure the quality of vocational training.

**Keywords:** Supervised Internship. Professional qualification. Theory-PracticeRelationship.

### Introdução

O Estágio Curricular em Serviço Social se configura como momento imprescindível ao processo de formação dos acadêmicos do curso de serviço social. Nesse sentido, o presente artigo se consubstancia do exercício de tecer reflexões acerca das atividades realizadas na prática cotidiana do estágio realizado na área sociojurídica, no Núcleo Psicossocial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), nos períodos 2018/1 e 2018/2.

---

<sup>1</sup> Estudante de Graduação. Universidade Federal do Maranhão. E-mail: <annagmae@gmail.com>.

<sup>2</sup> Estudante de Graduação. Universidade Federal do Maranhão. E-mail: <annagmae@gmail.com>.

Primordialmente, serviram como recurso para elaboração da presente sistematização: o instrumental de registro das atividades desenvolvidas; o Diário de Campo do estágio; o artigo de Caputi (2016) – Supervisão de estágio em serviço social: significâncias e significados; a Cartilha do CFESS (2013) – Meia formação não garante um direito: o que você precisa saber sobre a supervisão de estágio em serviço social. Assim, cumpre pontuar que, durante o exercício de estudo dos textos supracitados, evidenciou-se a importância do estágio supervisionado em Serviço Social enquanto dimensão da formação e do exercício profissional, o qual se constitui como momento ímpar na construção do perfil profissional. Em verdade, além das leituras realizadas, foi possível evidenciar tal importância no decurso da experiência do estágio no referido espaço sócio-ocupacional, onde o mesmo foi vivenciado como instrumento político-pedagógico que compõe o processo de aprendizagem em sua relação indissociável entre formação profissional e trabalho profissional.

No exercício de conceituar o estágio, podemos descrevê-lo como “espaço de síntese dialética da formação e trabalho profissional” (CAPUTI, 2016, p. 393). Entende-se, pois, que este é indispensável no processo de formação dos acadêmicos do curso de Serviço Social devido ao fato de proporcionar o desenvolvimento de competências técnico-operativas, compromisso ético-político e sustentação teórico-metodológica, a fim de construir/aprimorar a capacidade de decifrar a realidade e fomentar propostas de trabalho criativas e qualificadas técnica, ética e metodologicamente, com intuito de efetivar direitos (CAPUTI, 2016).

Com olhos fitos na perspectiva de indissociabilidade entre formação e exercício profissional, a categoria de assistentes sociais tem delineado sua política de estágio. Para tanto, tem se instrumentalizado por meio de legislação específica de regulamentação, das quais podemos pontuar: “diretrizes curriculares (DCs) (ABEPSS, 1996/2000), PNE (ABEPSS, 2010), e Resolução nº 533 (CFESS, 2008), além da Lei Geral de Estágio n.11788/2008” (CAPUTI, 2016, p. 390). É importante pontuar que as regulamentações produzidas pelo Conjunto CFESS-CRESS são

Instrumentos político-normativos estratégicos na luta pela qualidade na formação e no trabalho, e em defesa da profissão, com vistas a formar profissionais que tenham comprometimento com a qualidade dos serviços prestados à população usuária, em consonância com o Projeto ético-político do Serviço Social. (CFESS, 2013, p. 4).

Esta análise, portanto, consiste no exercício de sistematização das experiências e aprendizagem vivenciadas na relação indissociável entre formação e exercício profissional consubstanciada no estágio supervisionado.

## **2 Configuração do espaço sócio-institucional: tecendo reflexões acerca da DPE/MA**

A Defensoria Pública tem como marco legal a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 134<sup>o</sup>, onde lemos que a mesma:

é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados.

Já no Maranhão, a Defensoria foi criada pela Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994. No entanto, a instituição foi efetivamente instalada sete anos depois, em 2001, com a realização de concurso para ingresso na carreira, que resultou na nomeação dos primeiros defensores públicos do estado. Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 45/04<sup>3</sup>, as Defensorias estaduais passaram a gozar de autonomia funcional, administrativa e orçamentária. Cumpre pontuar que a DPE/MA tem definida sua missão (1), visão (2) e valores (3) nos seguintes termos<sup>4</sup>:

(1) Garantir assistência jurídica, integral e gratuita, judicial e extrajudicial, a quem não pode contratar um advogado particular, prestando-lhe orientação e defesa em todos os graus e instâncias, de modo coletivo ou individual, priorizando o acordo voluntário dos conflitos de interesses entre as partes envolvidas no litígio; (2) Permanecer sendo uma instituição de referência na defesa e promoção dos direitos humanos no Estado; (3) Compromisso, ética, transparência, qualidade no atendimento e respeito ao cidadão.

Faz-se necessário pontuar que o Maranhão ainda carece de melhor assistência deste importante órgão público de garantia do acesso à justiça. Tal fato se dá em razão de a abrangência da DPE/MA ainda ser pequena diante das necessidades do estado. As Defensorias Públicas cumprem papel de fundamental importância para que cidadãos em condições hipossuficientes

---

<sup>3</sup> Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004. <[Http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm)>. Acesso em 04 de dez de 2018.

<sup>4</sup> As informações também podem ser encontradas no site da Defensoria. ([https://defensoria.ma.def.br/dpema/index.php/Publicacoes/missao\\_visao\\_valores](https://defensoria.ma.def.br/dpema/index.php/Publicacoes/missao_visao_valores))

possam acessar serviços jurídicos. No Maranhão, dentre os seus 217 municípios, a DPE/MA está presente em apenas 39 das 132 comarcas maranhenses, beneficiando 84 municípios, com um quadro de 192 defensores públicos em atuação no estado. Esse é um número pequeno diante de suas necessidades judiciais, considerando o Maranhão como o 26<sup>o</sup> estado no ranking nacional de Índice de Desenvolvimento Humano – IDH<sup>6</sup> entre os demais estados do Brasil. Isso que resulta em uma população hipossuficiente, desprovida de acesso a direitos básicos garantidos constitucionalmente. Portanto, a atuação de órgãos públicos que garantam a efetivação do direito de acesso à justiça é indispensável, pois,

O acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental – o mais básico dos direitos humanos – de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 12).

Enquanto instituição que presta assistência jurídica aos cidadãos hipossuficientes, é comum relacionar a atuação da DPE/MA apenas no âmbito de representação jurídica. Todavia, seu contexto de atuação ultrapassa as paredes do Poder Judiciário, assim, consideramos bastante oportuno o esclarecimento que se faz em alguns documentos da instituição: que a mesma se compromete em abarcar os serviços de natureza preventiva, consultiva e pedagógica, no que se refere ao exercício de direitos. Nesse sentido, a educação em direito também tem sido um avanço da instituição, que tem promovido palestras em escolas para instrumentalizar a sociedade com o conhecimento de seus direitos. A capacitação dos servidores também tem sido alvo de planejamento e calendário de atividades, o que muito contribui com a qualidade do serviço que é ofertado para população.

---

<sup>5</sup> Dado referente ao censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/pesquisa/37/30255?tipo=ranking>. Acesso em: 15 maio 2019.

<sup>6</sup> O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida resumida do progresso a longo prazo em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. O objetivo da criação do IDH foi o de oferecer um contraponto a outro indicador muito utilizado, o Produto Interno Bruto (PIB) per capita, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento. Criado por Mahbub ul Haq com a colaboração do economista indiano Amartya Sen, ganhador do Prêmio Nobel de Economia de 1998, o IDH pretende ser uma medida geral e sintética que, apesar de ampliar a perspectiva sobre o desenvolvimento humano, não abrange nem esgota todos os aspectos de desenvolvimento (PNUD).

Todavia, como bem sabemos, nossa sociedade é desigual e o Estado, que deveria promover acesso a bens e serviços sociais, incontáveis vezes viola direitos e marginaliza cidadãos em situação de vulnerabilidade social. Assim sendo, faz-se necessário pontuar que a DPE/MA, enquanto importante instituição pública para garantia do acesso à justiça, necessita de investimento estadual para melhoria de seus serviços. Observamos que, para a expressiva demanda de assistidos, o atual espaço físico de algumas salas pode ser consideravelmente melhorado e ampliado. Por vezes, inquietávamo-nos bastante com a quantidade de assistidos, estagiárias e profissionais numa sala insuficiente. Pensando especificamente nas condições de trabalho das profissionais, que cumprem dois turnos de expediente, ou seja, um desgaste dobrado, avaliávamos que este fato, somado à sobrecarga de trabalho, configura um contexto institucional no qual é necessário haver o constante empenho para que os atendimentos não sejam apenas números, mas, sim, intervenções concretas no sentido de garantir o direito dos assistidos.

Acerca do Núcleo Psicossocial, setor da Instituição em que foi desenvolvido o estágio, cumpre pontuar que o mesmo foi criado em 2009 e teve regulamentação interna por meio da Resolução nº 18, de 10 de dezembro de 2012, da DPE/MA. O exercício profissional no referido núcleo se desenvolve por meio de atendimento psicossocial, realização de Visita Domiciliar e Institucional, elaboração de Estudo Social e Relatório Social, elaboração de documentos internos, realização de palestras de Educação em Direitos, elaboração e participação em Ação Social nas comunidades, elaboração e execução de Projetos, mediação de conflitos, encaminhamentos às Políticas Públicas, dentre outros. Alguns objetivos do Núcleo Psicossocial podem ser ressaltados nos seguintes termos: Elaborar relatórios, estudos e relatórios psicológicos a partir da demanda dos defensores públicos no intuito de subsidiar sua intervenção e de garantir os direitos dos assistidos; garantir acesso dos usuários para efetivação dos direitos, através da articulação com as Políticas Públicas, serviços e parceiras institucionais; facilitar a integração da comunidade com a instituição; identificar as demandas, as necessidades sociais e o perfil dos usuários nas comunidades para subsidiar o planejamento de ações da instituição.

Além do Núcleo Psicossocial, que também é integrado pelo Centro de Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa (CIAPVI) e pelo Centro Integrado de Proteção à Pessoa com Deficiência (CIAPD), outros Núcleos Especializados compõem o sistema de atendimento da DPE/MA, a saber: Núcleo de Direitos Humanos; Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente; Núcleo da Moradia e Defesa Fundiária; Núcleo de Defesa do Consumidor; Núcleo da família; Núcleo da Saúde; Núcleo de Atendimento à Mulher e População LGBT etc. Nesse sentido, a atuação das Assistentes Sociais na instituição, em síntese, tem por objetivo fornecer subsídios à intervenção dos Defensores Públicos lotados nos diversos Núcleos Especializados que compõem o sistema de atendimento da DPE/MA.

Faz-se oportuno frisar que o Núcleo Psicossocial atende às diversas expressões da Questão Social, o que exige das profissionais qualificação técnica para realizar a “dialética articulação teórico-prática capaz de prospectar e repropor processos sociais cotidianos na práxis profissional” (BARROS, 2018, p. 11) de modo a efetivar processos de trabalho articulado em Rede, a fim de viabilizar acesso e garantia dos direitos.

### **3 Relato de experiência: reflexões sobre os aspectos mais significativos da aprendizagem**

Conforme pontuado anteriormente, o Núcleo Psicossocial atende a demandas diversificadas. Assim, a inserção na rotina de trabalho deu-se inicialmente com a observação atenta dos atendimentos realizados aos assistidos<sup>7</sup> que chegam ao Núcleo Psicossocial. A maior parte das demandas atendidas é espontânea, havendo também as que chegam por meio de encaminhamento dos demais Núcleos da Defensoria ou de outros órgãos. Nesta fase de observação inicial e participante realizou-se o acompanhamento dos atendimentos, momento em que se avaliou a importância da escuta qualificada, haja vista que, por meio desta, o profissional ouve o assistido de modo a identificar a expressão da questão social que o levou a procurar a Defensoria.

---

<sup>7</sup> Nomenclatura utilizada pela instituição para se referir aos sujeitos atendidos.

Nesse processo de apreensão da rotina institucional, avaliou-se a necessidade do uso adequado e regular dos instrumentais de registro de atendimentos, do controle de ofícios e encaminhamentos e das fichas de atendimento serem bem sistematizadas a partir das informações apreendidas na escuta qualificada. Para tanto, a organização e clareza das informações descritas nos documentos são de fundamental importância, haja vista que rotineiramente eles precisam ser consultados por outras colegas a fim de tornar o atendimento do assistido mais célere e sua demanda satisfatoriamente atendida. Ressalta-se que a supervisão técnica é deveras necessária e imprescindível para melhor desenvoltura no uso dos mesmos, razão pela qual ratificamos a assertiva que segue:

A supervisão de estágio é momento ímpar de análise concreta de situações concretas e relevantes para se compreender as dimensões constitutivas das questões específicas que se põem no campo de estágio, como também para a instrumentalização do/a estagiário/a. Configura-se como espaço para se equacionar o significado e o lugar do instrumental técnico, para se criar e recriar possibilidades políticas para a ação profissional; para se desenvolver valores éticos, e é, sem dúvida, momento privilegiado para se superar o nível de uma racionalidade imediata que é própria da vida cotidiana, e possibilitar a construção de mediações (CAPUTI, 2016, 393).

Assim, ressalta-se a contribuição das orientações, prolongadas e cuidadosamente detalhadas, da supervisora técnica acerca das atividades desenvolvidas no espaço sócio-ocupacional, bem como das indicações de leituras de textos que abordam o exercício profissional na intervenção das demandas que se colocam no cotidiano do trabalho. Ademais, as atividades diárias de acompanhamento e realização de atendimentos, elaboração de documentos, orientação aos assistidos, diálogos reflexivos sobre determinada expressão da Questão Social que realizamos durante o expediente foram momentos de rica aprendizagem e reflexões críticas acerca da realidade concreta das violações de direitos que são expressas nas falas dos assistidos. Tais falas requerem nossa capacidade de apreender sua essência, que chega velada das mais variadas formas, e, por vezes, naturalizada pelos próprios sujeitos violados. Nesse sentido, ratificamos que o estágio supervisionado oportuniza, pois, a sucessiva aproximação com as diversas demandas que chegam ao espaço sócio-ocupacional das assistentes sociais e a construção de um perfil profissional interventivo, qualificado e propositivo. Desse modo, é necessário ressaltar que:

o estágio, na formação do/a assistente social, deve superar uma concepção praticista, dissociada do corpo teórico que lhe dá fundamento, rompendo com a visão voluntarista (ou ainda imediatista) do saber-fazer. Na perspectiva dessa superação, concebem-se o estágio e a supervisão como unidades indissolúveis. Nestes termos, a supervisão que integra o projeto de formação é igualmente componente de um projeto de profissão, pois comporta sua orientação teórica e direção ético-política (CFESS, 2013, p. 6).

Cumprir pontuar que, no momento do processo de trabalho monitorado, desenvolveram-se atividades de atendimento supervisionado às demandas que chegam ao Núcleo Psicossocial, mais especificamente, as seguintes necessidades: Registro Público; Saúde – com destaque para as solicitações de Internação Compulsória; Infância; Moradia; dentre outras. Para realizar o efetivo atendimento das demandas, realizamos a produção de documentos como ofícios, encaminhamentos e termos de declaração. Ressalta-se o cuidado por parte da supervisora técnica de ler e fazer as devidas correções e observações ao conteúdo dos documentos. Tal metodologia de supervisão é profícua em razão de apontar aspectos em que precisamos melhorar, sendo, por vezes, a forma como relatamos a demanda no texto ou alguns pontos que precisam ser acrescentados ou subtraídos. Este exercício é enriquecedor em razão de nos fazer analisar a forma como transcrevemos a fala do assistido durante a escuta qualificada.

Para o atendimento das demandas que chegam ao Núcleo Psicossocial da DPE/MA, há sempre o comprometimento de realizar escuta qualificada a fim de avaliar as medidas cabíveis a cada situação. Observamos que, por vezes, os assistidos eram encaminhados mesmo quando não se tratava de demanda competente ao núcleo. Nesses casos, fazia-se o redirecionamento do assistido, tendo sempre o cuidado de orientá-lo e informá-lo acerca do procedimento que estava sendo realizado. Analisa-se, pois, que tal procedimento é importante e está em consonância com o que preconiza o atual Código de Ética da profissão, em seu Art. 5º, no qual lemos que é dever do assistente social, nas relações com os assistidos, “democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional [...]” e, ainda, “esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional”.

Acerca das atividades desenvolvidas, cumpre destacar o acompanhamento a visitas domiciliares, mediante as quais foi possível analisar empiricamente que a visita domiciliar é um instrumento que potencializa as



possibilidades de apreensão da “realidade social através do conhecimento do ambiente onde vivem os sujeitos e da observação direta das relações familiares” e este instrumental técnico tem de ser “criticamente utilizado à luz dos princípios éticos da profissão” (SILVA; MOURA, 2016, p. 113).

No que diz respeito aos projetos desenvolvidos durante a experiência do estágio, não podemos deixar de destacar o **Projeto Fortalecendo Vínculos Familiares**<sup>8</sup>. O objetivo do referido plano consiste em fortalecer os vínculos familiares de internos do sistema de justiça maranhense, auxiliando na ressocialização dos reeducandos, possibilitando seu protagonismo em relação à solução de demandas de seus filhos e enteados, e garantir às crianças e adolescentes acesso a direitos fundamentais. Dessa forma, o projeto se dá a partir da crescente demanda de emissão e regularização de registro de nascimento (com reconhecimento de paternidade e maternidade) de filhos e enteados de internos e internas do sistema prisional do Maranhão. Dessa forma, a DPE/MA, a partir de uma iniciativa do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente (NDCA), desenvolve este projeto em parceria com o Núcleo de Execução Penal (NEP), a Secretaria de Estado da Justiça e a Administração Penitenciária (SEJAP).

Nesse sentido, o projeto supracitado visa garantir a emissão da Certidão de Nascimento da Criança e do Adolescente, bem como o reconhecimento de paternidade/maternidade de forma ágil, gratuita e sem burocracia. Assegura-se, assim, aos assistidos, o acesso a direitos básicos, como saúde, educação, participação em programas sociais, bem como fortalece a convivência familiar com o interno.

Ressaltamos, além disso, o **Projeto Ser Pai é Legal**<sup>9</sup>, o qual tem como público alvo quem não teve reconhecimento de paternidade em função de dúvida da mesma, sendo realizado o exame de DNA para dirimir a dúvida. Caso confirmada a paternidade, a mesma é reconhecida por instrumentos administrativos, sem a necessidade de ação judicial, o que torna todo o procedimento mais célere e evita também a judicialização da questão social.

---

<sup>8</sup> Disponível em <[https://defensoria.ma.def.br/dpema/index.php/SiteInstitucional/ver\\_noticia/4632](https://defensoria.ma.def.br/dpema/index.php/SiteInstitucional/ver_noticia/4632)>. Acesso em: 24 jan. 2019.

<sup>9</sup> Disponível em <[https://defensoria.ma.def.br/dpema/index.php/SiteInstitucional/ver\\_noticia/5837](https://defensoria.ma.def.br/dpema/index.php/SiteInstitucional/ver_noticia/5837)>. Acesso em: 24 jan. 2019.

Assim, é realizado a elaboração de documentos oficiais, atendimentos e orientação da equipe do Núcleo Psicossocial, após a realização do DNA com as partes envolvidas.

A experiência de fazer os atendimentos dos referidos projetos e demais atendimentos referentes à demanda de registro público foi permeada de reflexões, inquietações e constatações. Reflexões acerca da miríade de contextos de negação de direitos que as famílias em vulnerabilidade social vivenciam – são incontáveis as violações aos cidadãos que se encontram à margem do Estado de Direito. Ao ouvir os relatos, sentíamos suas dores ao olhar em seus olhos e inquietávamo-nos com o porquê de nossa sociedade ser tão apática com relação ao sofrimento do outro – que é nosso semelhante. Por muitas vezes, constatamos que a razão de não ter a básica e necessária Certidão de Nascimento era o sintoma e expressão da negligência quanto aos direitos mais básicos e prementes ao desenvolvimento digno de um cidadão: o direito à educação, moradia, saneamento básico e educação em direitos.

No que diz respeito às estratégias profissionais, destaca-se a utilização dos diversos instrumentos e técnicas empreendidos na intervenção profissional, os quais se constituem da elaboração de documentos (Ofício, Encaminhamento, Relatório Informativo, Estudo Social) e realização de Visita Domiciliar ou Institucional, Mediação, dentre outras atividades. Uma observação importante a ser feita é que tais instrumentais “não se configuram nas respostas profissionais em si, mas se tornam elementos que contribuem para a materialização das ações profissionais” (PORTES; PORTES, 2016, p. 66) das assistentes sociais que atuam no espaço sócio-ocupacional no qual se desenvolveu a experiência de estágio supervisionado.

Assim, observa-se que, na medida em que se busca projetar a transformação social, tendo como base o Projeto Ético Político da profissão, é necessário que as profissionais busquem traçar formas interventivas que viabilizem a garantia e a efetivação dos direitos que estão sendo violados. Observamos também que a intervenção profissional frente às expressões da questão social requer conhecimento qualificado do funcionamento da rede de atendimento, a fim de se fazer a devida orientação e encaminhamento. Tal necessidade se dá em razão de que, inúmeras vezes, as demandas requerem articulação com alguma outra instituição, como: Centro de Referência de

Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidade de Saúde, dentre outras.

Pelo exposto, é salutar ressaltar que a inserção no estágio supervisionado se configura como uma válida experiência de aprendizagem e maturação profissional, em razão de o estágio ter:

dimensão educativa, formativa, pedagógica e do exercício profissional, calcada nas dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social num processo permanente de construção de competências aliada à dimensão política, identidade e autonomia profissional, atrelada ao perfil e ethos profissional (CAPUTI, 2016, p. 393).

Assim sendo, ratificamos que formação profissional e exercício profissional se articulam e dão concretude a unidade entre teoria e prática. Para tanto, também é necessária a articulação entre estágio e supervisão acadêmica e de campo. Tais articulações são deveras necessárias para que não se formule uma visão tecnicista e simplesmente instrumental do exercício profissional, haja vista que o mesmo deve ser balizado pela indissociabilidade entre as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa.

### **Considerações finais**

Por fim, é salutar ratificar que as experiências vivenciadas durante a realização do estágio supervisionado em Serviço Social possibilitaram evidenciar a importância do mesmo enquanto dimensão da formação e exercício profissional. Possibilitou também reafirmar a necessidade do mesmo ser compreendido e desenvolvido enquanto instrumento político-pedagógico que compõe o processo de aprendizagem e que, efetivamente, incidirá na qualidade da formação profissional.

Pela análise dos primeiros dias de estágio, os quais foram marcados pelas cuidadosas orientações quanto aos procedimentos, pelas inseguranças quanto aos atendimentos, pelas incontáveis informações para absorver, por alguns erros didaticamente corrigidos; aos últimos dias, marcados pelo contínuo anseio por aprender, pelas numerosas e reflexivas conversas, pelos mútuos questionamentos e inquietações, pelas concordâncias e discordâncias partilhadas; pelos anseios por políticas públicas que efetivamente atendam às

demandas dos assistidos, concluímos que a experiência de estágio ora apresentada foi insubstituivelmente enriquecedora para formação pessoal e profissional.

Em verdade, a inserção como estagiaria no referido espaço sócio-ocupacional foi palco de um profícuo decurso de aprendizagem profissional. Tal realidade se concretiza tanto pela notória qualificação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa das assistentes sociais que atuam no Núcleo Psicossocial quanto pela natureza da atuação da DPE/MA como órgão público instituído para promoção dos direitos e defesa dos cidadãos hipossuficientes, a quem, por vezes, em inimagináveis contextos de vulnerabilidade social, são negligenciados direitos básicos, como, por exemplo, o de possuir seus documentos pessoais e acessar serviços de saúde e educação. Nesse sentido, ressalta-se que o estágio supervisionado em Serviço Social, enquanto dimensão da formação e exercício profissional se constitui como momento imprescindível na construção do perfil profissional qualificado e comprometido com a qualidade dos serviços prestados e efetivação dos direitos dos cidadãos.

## Referências

BARROS, Luiza Aparecida de. **Serviço Social na Defensoria Pública: potências e resistências**. São Paulo: Cortez, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Ed. Sérgio Antonio Fabris, 1988.

CAPUTI, Lesliane. **Supervisão de estágio em Serviço Social: significâncias e significados**. R. Katál., Florianópolis, v. 19, n. 3, p. 389-394, out./dez. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Cartilha Meia formação não garante um direito: o que você precisa saber sobre a supervisão de estágio em serviço social**. Brasília: CFESS, 2013. Disponível em: [www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br). Acesso em: 3 jun. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Legislação e Resoluções sobre o Trabalho do/a Assistente Social. **Código de Ética do/a Assistente Social**. Brasília: CFESS, 2011. Disponível em: <[www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br)>. Acesso em: 03 jun. 2019.

PNDU, Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento.

**Desenvolvimento Humano e IDH.** Disponível em:

<http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0.html>. Acesso em: 7 jun. 2019.

PORTES, Lorena Ferreira; PORTES, Melissa Ferreira. Os instrumentos e técnicas enquanto componentes da dimensão técnico-operativa do serviço social: aproximações acerca da observação e da abordagem. In: LAVORATTI, Cleide; COSTA, Dorival (Org.). **Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário**. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016.

SILVA, Maria Salete da; MOURA, Reidy Rolim de. Considerações sobre a visita domiciliar: instrumento técnico-operativo do Serviço Social. In: LAVORATTI, Cleide; COSTA, Dorival (Org.). **Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário**. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016.